

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912396519, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - GARANHUNS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - GARANHUNS		
CNPJ/MF: 10.767.239/0008-11	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: IFPE – CAMPUS GARANHUNS	Ramo de Atividade: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	
Endereço: RUA PADRE AGOVAR VALENÇA, S/N – SEVERIANO MORAES FILHO		
Cidade: GARANHUNS	UF: PE	CEP: 55299-390
Telefone: (87) 3221.3101/3127/3109	FAX:	
Endereço Eletrônico: contratos@garanhuns.ifpe.edu.br		
Nome do Responsável: JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR		
Cargo: DIRETOR-GERAL	RG: 3.729.894 SSP/PE	CPF: 755.456.244-49

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0021-57	
Endereço: Av. Guararapes, 250 sala 316 Santo Antonio		
Cidade: Recife	UF: PE	CEP: 50.010-900
Telefone: (81) 3425-3766	FAX: (81) 3425-3768	
Endereço Eletrônico: geven-pe@correios.com.br		
Gerente Comercial de Vendas: Jailson Alexandre de Lima		
RG: 2.077.170 SSP-PE	CPF: 283.220.534-87	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: Ana Cláudia Oliveira Melo Monteiro		
RG: 5.697.908 SDS/PE	CPF: 030.405.884-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e

demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item 03- Carta comercial e a retificação do item 7.1 do contrato original, por erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, de 15/04/2017 a 15/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Considerando a faculdade exarada no o §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, as partes acordam em aditar o valor do item 03- Carta Comercial em 25% (vinte e cinco por cento) passando o contrato a ter seu valor estimado em R\$ 4.160,86 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), pelo acréscimo de 30 unidades do item 03 - Carta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, devido a um erro material no texto do item 7.1 da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, as partes acordam em retificar o citado Item conforme segue abaixo:

Onde se lê:

“7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.”

Leia-se:

“7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.”

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

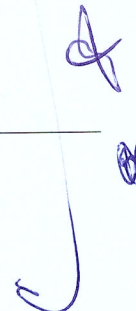
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2

Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência – OP

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250 – sala 316 – Santo Antonio Recife-PE
Telefone: (81) 3425-3766 – Fax: (81) 3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br



4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, serão classificados da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039
 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 108833
 Nº do Empenho: 2017NE800024
 Data: 30/01/2017
 Valor: 322,44

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

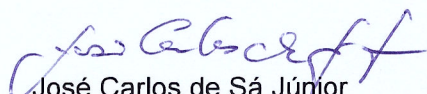
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

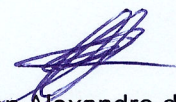
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em $\frac{2}{3}$ (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 12 de abril de 2017.

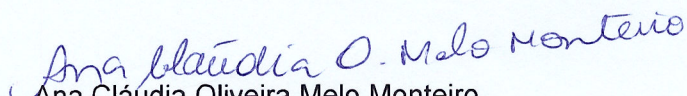
Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:


 José Carlos de Sá Júnior
 Diretor-Geral


 Jailson Alexandre de Lima
 Gerente de Vendas em Pernambuco

José Carlos de Sá Júnior
 Diretor Geral
 IFPE - Campus Ger...
 Mat. SIAP...


 Ana Cláudia Oliveira Melo Monteiro

Chefe da Seção de Contratos Comerciais

TESTEMUNHAS:

NOME: *Bernardina Alves da Silva*
CPF: *686.984.304-72*

NOME: *João Batista Alves de Oliveira*
CPF: *053.060.404-38*

